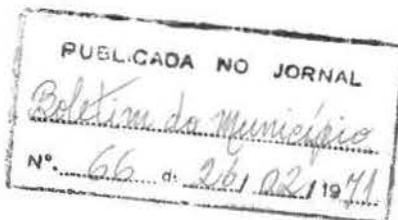


Estância de São José dos Campos  
Prefeitura  
Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 1.381  
De 22 de fevereiro de 1971

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso das atribuições que lhe são reconhecidas pelo Decreto Lei nº 9 de 31 de dezembro de 1.969, artigo 39, item V, combinado com artigo 79 e

Considerando a tabela adotada pelo Conselho Interministerial de Preços - Coordenação Geral de Comércio e Serviços para efeito de cálculo do custo operacional de transporte coletivo urbano;

Considerando os levantamentos e estudos obtidos através do Serviço de Fiscalização da Prefeitura no tocante ao número de viagens e de passageiros transportados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) o valor da tarifa em todas as linhas servidas pela Empresa concessionária do serviço de transporte coletivo municipal, dotadas de cobradores.

§único - Fica mantido o desconto concedido - aos usuários - estudante, na forma e condições contratuais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da zero hora do dia 1º de março do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de fevereiro de 1971.

*Sobral*  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e setenta e um,

*Moura*  
Ângela Aparecida Moura  
Chefe do Deptº Administração

SSO/DJ.

R.12/3/71